

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS/SC

**Estudo Técnico Preliminar 18/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 2025/000612.03-7

**2. Descrição da necessidade**

2.1 A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem** para atender às necessidades de manutenção das áreas verdes do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, garantindo a conservação, limpeza, poda, roçagem, adubação e demais atividades inerentes ao bom estado dos jardins e gramados.

2.2 A necessidade decorre do fato de que o contrato atualmente vigente apresenta **preço superior ao valor de mercado**, conforme identificado em reuniões de diretoria recentes e diante da proposta apresentada pela empresa contratada anteriormente, que se encontra **acima do limite economicamente viável para a Administração**.

2.3 Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, de modo a **assegurar a continuidade da prestação dos serviços de jardinagem** com melhor relação custo-benefício, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Gerência Jurídica	DÉBORA SIQUEIRA NÉRI

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 A contratação deverá contemplar empresa especializada em **serviços de jardinagem**, de forma contínua, para atender às áreas verdes do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região. Os requisitos mínimos para a execução dos serviços são:

**-Execução dos serviços:**

- Roçagem, capina manual e/ou mecanizada de áreas gramadas;
- Poda de árvores e arbustos
- Plantio e replantio de mudas de flores e arbustos;
- Adubação, irrigação e controle de pragas nas áreas ajardinadas;
- Limpeza e recolhimento dos resíduos provenientes da atividade, com destinação adequada.

**-Equipe e mão de obra**

- Disponibilização de profissionais capacitados e em número suficiente para a execução regular das atividades;
- Observância às normas de segurança do trabalho e uso de EPIs adequados;
- Supervisão técnica pela Contratada, com responsável identificado pela interface com a Administração.

**-Materiais e equipamentos**

- Fornecimento, pela Contratada, de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, sem custos adicionais para a Administração.

**-Padrão de qualidade esperado**

- Serviços executados de forma a garantir a manutenção estética e funcional das áreas verdes;

- Frequência e prazos de execução compatíveis com a necessidade do órgão, evitando degradação das áreas;
- Atendimento a eventuais demandas emergenciais, mediante solicitação da Administração.

### **-Aspecto econômico**

- Os preços ofertados deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e vantajosidade da contratação, uma vez que o contrato atualmente vigente apresenta preço acima do estipulado.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de preços de mercado referente à prestação de serviços de jardinagem, mediante consulta a:

- Cotações obtidas junto a empresas do ramo;
- Contratações semelhantes de outros entes da Administração Pública - Portal Nacional de Compras Públicas.

5.2 Com base nesse levantamento, verificou-se que há empresas no mercado aptas a executar os serviços de jardinagem com **preços mais competitivos**, sem prejuízo da qualidade e do atendimento aos requisitos técnicos necessários.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A solução identificada para atender à necessidade da Administração consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem**, capaz de executar, de forma contínua, todas as atividades necessárias à manutenção e conservação das áreas verdes do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região.

6.2 Essa contratação permitirá que sejam realizados, de maneira adequada e padronizada, os serviços de roçagem, poda, capina, plantio, adubação, irrigação e manejo de resíduos, garantindo a preservação estética, ambiental e funcional dos espaços.

6.3. A solução proposta busca **corrigir a defasagem econômica constatada no contrato vigente**, que apresenta preços acima dos valores praticados no mercado, assegurando maior vantajosidade e respeito ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.4 A adoção desta solução possibilitará:

- A continuidade dos serviços de jardinagem sem interrupção;
- A contratação de empresa com capacidade técnica comprovada;
- A obtenção de condições contratuais mais favoráveis, com preços compatíveis com o mercado;
- O atendimento das necessidades institucionais, de forma eficiente, sustentável e economicamente viável

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 A estimativa é para a contratação de uma empresa que presta serviços de jardinagem no período de 12 meses, podendo ter seu vínculo renovado com a Administração se assim entender favorável.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 6.768,00

8.1 Os valores mensais obtidos a partir das cotações junto a empresas do ramo e contratações semelhantes de outros entes da Administração Pública no Portal Nacional de Compras Públicas conforme consta abaixo:

- Câmara Municipal de Brasilândia - R\$ 540,00
- Câmara Municipal de Caçador - R\$ 500,00
- Câmara Municipal de Luminárias - R\$ 750,00
- Empresa I.S Jardinagem e Paisagismo - R\$ 450,00
- Empresa Verdear Jardinagem - R\$ 580,00

Valor mensal médio de R\$ 564,00

Valor total em 12 meses: R\$ 6.768,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem não será parcelada, tendo em vista que a **execução das atividades requer tratamento integrado e contínuo**, envolvendo serviços como roçagem, capina, poda, plantio, irrigação, adubação e limpeza das áreas verdes.

9.2 O fracionamento do objeto poderia gerar:

- Risco de descontinuidade ou sobreposição de serviços, prejudicando a manutenção adequada das áreas verdes;
- Dificuldade de fiscalização e gestão contratual, uma vez que diferentes fornecedores estariam responsáveis por etapas interdependentes;
- Aumento de custos administrativos e operacionais, considerando a necessidade de múltiplos processos de contratação e gestão de contratos distintos;
- Comprometimento da padronização da execução, pois diferentes empresas poderiam adotar métodos e prazos diversos, impactando negativamente a qualidade final.

9.3 Por isso, o parcelamento não se mostra adequado ou vantajoso, sendo mais eficiente e econômico contratar uma única empresa responsável por todos os serviços de jardinagem de forma global, assegurando uniformidade, continuidade e melhor custo-benefício para a Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem apresenta caráter autônomo, não estando diretamente vinculada a outras contratações em vigor. Trata-se de objeto específico, cuja execução se limita às atividades de manutenção de áreas verdes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, tendo em vista que a manutenção das áreas verdes integra as ações permanentes de conservação do patrimônio público, de promoção da qualidade ambiental e de bem-estar da comunidade usuária dos espaços.

11.2 A contratação também está compatível com o Plano Anual de Contratações de 2025 do Conselho, no qual consta a previsão de serviços de jardinagem. Dessa forma, a medida não representa despesa extraordinária, mas sim uma ação planejada e necessária ao cumprimento das atividades administrativas e operacionais.

11.3 Além do mais, a substituição do contrato atualmente vigente, que apresenta preços acima dos valores de mercado, reforça o alinhamento da contratação com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, a Administração busca alcançar os seguintes benefícios:

- Manutenção adequada das áreas verdes, garantindo espaços limpos, organizados e esteticamente conservados, o que contribui para a valorização do patrimônio público.
- Continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções na conservação dos jardins e gramados, que poderiam comprometer o aspecto ambiental e a funcionalidade das áreas externas.
- Correção da defasagem econômica, substituição do contrato vigente, cujos valores estão acima do praticado no mercado, por proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.
- Padronização e qualidade dos serviços, execução integrada das atividades de poda, roçagem, capina, plantio e manejo dos resíduos, assegurando resultado uniforme e de melhor qualidade.
- Redução de custos indiretos de gestão, ao centralizar os serviços em uma única empresa, diminui-se a necessidade de múltiplos contratos, facilitando a fiscalização e o acompanhamento.
- Sustentabilidade, adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos vegetais e uso racional de insumos, quando exigido, contribuindo para a preservação ambiental.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Conclusão e viabilidade do Estudo Técnico Preliminar, com registro da justificativa para substituição do contrato vigente em razão de valores acima do mercado.
- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações da contratada e da Administração;
- Realização de pesquisa de preços atualizada, com base em fontes oficiais e cotações junto a empresas do setor, para definição do valor estimado da contratação;
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, observando os limites e regras estabelecidos pela 14.133/2021;
- Previsão orçamentária para assegurar a disponibilidade dos recursos necessários;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica e controle interno, conforme normativos vigentes;
- Publicação do aviso de contratação e adoção das demais etapas necessárias à formalização do contrato;
- Designação de gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- Celebração do contrato com a empresa vencedora, garantindo a imediata continuidade dos serviços de jardinagem.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de serviços de jardinagem pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, os quais devem ser considerados:

### -Impactos positivos

- Valorização e preservação das áreas verdes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, conforto térmico e bem-estar da comunidade;
- Promoção da biodiversidade, com a manutenção de jardins e espaços arborizados que favorecem fauna e flora locais;
- Gestão adequada dos resíduos vegetais, com possibilidade de reaproveitamento como adubo orgânico ou destinação ambientalmente correta.

### -Impactos Negativos (Potenciais)

- Geração de resíduos vegetais provenientes de podas, capinas e roçagens, que exigem destinação adequada;
- Uso de insumos químicos (fertilizantes, defensivos ou herbicidas), caso aplicados sem controle, podendo afetar o solo, a água ou a saúde dos usuários;
- Emissão de ruído e poluição atmosférica decorrentes do uso de máquinas e equipamentos motorizados (roçadeiras, cortadores de grama, sopradores, etc.)

### -Medidas Mitigadoras:

- Exigir da Contratada a destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Priorizar o uso de insumos orgânicos ou de baixo impacto ambiental;
- Garantir que os equipamentos utilizados sejam mantidos em bom estado, reduzindo ruídos e emissões;
- Orientar a execução dos serviços em horários que minimizem incômodos à comunidade;

14.2 Dessa forma, a contratação, além de necessária do ponto de vista econômico, contribui para a **sustentabilidade ambiental**, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se **viável e necessária**, tendo em vista a **manutenção dos serviços de jardinagem** indispensáveis à conservação, limpeza e estética das áreas externas da instituição, assegurando condições adequadas de uso e segurança dos espaços públicos.

Ressalta-se que atualmente existe contrato vigente para prestação de serviços de jardinagem, porém, após análise comparativa dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços recentemente realizada, verificou-se que o valor atualmente contratado encontra-se acima do preço médio de mercado, não se mostrando economicamente vantajoso à Administração.

Dessa forma, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e observando o princípio da economicidade, opta-se pela realização de nova contratação, cujos preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa anexada.

Portanto, a nova contratação é **viável, oportuna e justificada**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de jardinagem, porém com **adequação aos valores de mercado**, representando economia e melhor aplicação dos recursos públicos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LORENZO DOVERA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 09:34:31.